



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 734/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, e a empresa Sanex Soluções EIRELI, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fechamento no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.”

Aos trinta dias do mês de novembro de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG**, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representado pela Sra. **RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO**, Diretora do Departamento Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SANEX SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.350.401/0001-95, com sede social a Rua Major João Lício, nº 420, Bairro Centro, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18.035-105, por seu representante legal, Sr. **EDUARDO KRAHENBUHL PADULA**, Portador do RG nº 18.338.304 SSP/SP e CPF nº 154.730.288-70, residente e domiciliado à Rua General Dale Coutinho, nº 168, Bairro Jardim Mariana, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18.040-433 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FECHAMENTO NO DISTRITO DO SERTÃOZINHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 01 (um) mês, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. A presente contratação vigorará até 30/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 159.479,83 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 411 – 020501 154520020 1.048 449051

EDUARDO KRAHENBUHL PADULA:15473028870
Assinado de forma digital por EDUARDO KRAHENBUHL PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30 16:00:11 -03'00"

3.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175
Dados: 2021.11.30 15:01:03 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro do objeto desta licitação e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aprovação pelo setor responsável, por processo legal, mediante a devida comprovação e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. PRAZO PARA INÍCIO - A obra deverá ser iniciada após a ordem de serviço.

5.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO - O prazo para conclusão é de 01 (um) mês, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

5.3. Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão consignados no Diário de Ocorrências, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

5.4. As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 01 (um) mês contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação para o Departamento Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais do Município de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando a obra que não tenha sido executada nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceita a obra, o Departamento supracitado emitirá certificado definitivo de recebimento da obra, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

6.3. A fiscalização da obra contratada será efetuada pelo servidor João Bertolaccini Júnior - Engenheiro Civil, CREA 23261D-MG, conforme ART nº MG 20210666428 – CREA/MG, responsável pela fiscalização e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

6.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

6.5. Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

6.6. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA,

EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:1547
3028870

Assinado de forma
digital por EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30
16:00:35 -03'00'

MUNICÍPIO
DE BORDA
DA
MATA:17912
023000175

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
BORDA DA
MATA:17912023000
175
Dados: 2021.11.30
15:01:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a obra esteja em perfeitas condições.

6.7. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

6.8. Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Quando concluída a obra, a “CONTRATADA” requererá à “CONTRATANTE” o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma.

7.1.1. Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame da obra;

7.1.2. Na segunda oportunidade, a obra deverá apresentar perfeitas condições para ser recebida provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

7.2. PERÍODO DE OBSERVAÇÃO - Efetivado o primeiro recebimento, as obras permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a “CONTRATADA”, nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a Comissão designada, após nova vistoria na obra em conjunto com a “CONTRATADA”, fará lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminada e desde que esteja em perfeitas condições.

7.3.1. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a “CONTRATADA” obrigada a atender às determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a “CONTRATADA” sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

7.3.2. Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da “CONTRATADA” quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificados o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

EDUARDO
KRAHENBU
HL
PADULA:15
473028870

Assinado de forma digital por EDUARDO KRAHENBUHL PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30 16:00:56 -03'00'

MUNICIPIO
DE BORDA DA
MATA:179120
23000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:1791202000175
Dados: 2021.11.30 15:01:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

8.2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

8.2.2. Primeira ocorrência;

8.2.3. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

8.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

8.3.1. Pela inexecução parcial do objeto, até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

8.3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou; houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

8.3.2. Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

8.3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

8.4. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

8.4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:1547
3028870

Assinado de forma
digital por EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30
16:01:16 -03'00'

MUNICÍPIO
DE BORDA
DA
MATA:17912
023000175

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
BORDA DA
MATA:17912023000
175
Dados: 2021.11.30
15:01:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do DMAAE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição,	05

EDUARDO
KRAHENBU
HL
PADULA:15
473028870

Assinado de forma
digital por
EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:1547302
8870
Dados: 2021.11.30
16:01:37 -03'00'

MUNICIPIO
DE BORDA
DA
MATA:17912
023000175

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
BORDA DA
MATA:1791202300
0175
Dados: 2021.11.30
15:01:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	
--	--	--

8.5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

8.5.1. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

8.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

8.5.3.1. Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;

II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;

III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

8.5.3.2. Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;

III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

8.5.4. A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

EDUARDO KRAHENBUHL
UHL
PADULA:15473
028870
54730288
70
Assinado de forma digital por EDUARDO KRAHENBUHL
Dados: 2021.11.30 16:01:59 -03'00'

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912 023000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175
Dados: 2021.11.30 15:02:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.5.5. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

8.5.6. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

8.5.6.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

8.5.7. Por atraso na conclusão dos serviços, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.5.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

8.5.8. O somatório das multas previstas nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

8.6.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

8.7. Declaração de Inidoneidade.

8.7.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:1547
3028870
Assinado de forma
digital por EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30
16:02:39 -03'00'

MUNICIPIO
DE BORDA
DA
MATA:1791
2023000175

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE BORDA
DA
MATA:17912023000175
Dados: 2021.11.30
15:02:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.3.2 da parte de multas.

8.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

8.9. A Administração rescindirã o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

8.10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

8.11. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

8.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

9.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Assinado de forma digital
por EDUARDO KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30 16:03:04
-03'00"

MUNICIPIO
DE BORDA
DA
MATA:17912
023000175

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
BORDA DA
MATA:1791202300
0175
Dados: 2021.11.30
15:02:41 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada se compromete a:

- 10.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificação Técnica.
- 10.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- 10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 10.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- 10.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- 10.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- 10.1.7.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.1.8.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.1.9.** Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.
- 10.1.10.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- 10.1.11.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.
- 10.1.12.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

10.1.13. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

Assinado de forma digital por EDUARDO KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30 15:03:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:17912023000175
Dados: 2021.11.30 15:02:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

10.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

10.1.16. Entregar o objeto completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

10.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

10.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

10.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

10.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

10.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

10.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

10.1.23. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

10.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

10.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

10.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

10.1.27. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.28. A “CONTRATADA” compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

10.1.29. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico dos serviços, sendo que, no final da obra, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à PREFEITURA em duas vias.

10.1.30. Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

10.1.31. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópias da GRPS, do FGTS, das informações à Previdência Social (GFIP) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual;

EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:154730
28870

Assinado de forma digital
por EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30
16:04:12 -03'00'

MUNICIPIO
DE BORDA
DA
MATA:17912
023000175

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
BORDA DA
MATA:17912023000175
Dados: 2021.11.30
15:58:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.2. Na execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:

10.2.1. Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

10.2.2. Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

10.2.3. Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e, persistindo, de sofrer as sanções previstas neste edital;

10.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto à elaboração e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

10.2.5. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

10.2.6. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. A Contratante se compromete a:

10.3.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

10.3.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

10.3.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

10.3.4. A contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:1547
3028870
Assinado de forma
digital por EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30
10:05:30 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 734/2021, Concorrência Pública nº 002/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

MUNICIPIO
DE BORDA
DA
MATA:17912
023000175
Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
BORDA DA
MATA:17912023000
175
Dados: 2021.11.30
15:04:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

12.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

12.3. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

12.3.1. Todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 002/2021;

12.3.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 002/2021;

12.3.3. As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata/ MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Borda da Mata, 30 de novembro de 2021

MUNICIPIO DE BORDA DA
MATA:17912023000175
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE BORDA DA
MATA:17912023000175
Dados: 2021.11.30 15:04:19
-03'00'

EDUARDO
KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Assinado de forma digital por
EDUARDO KRAHENBUHL
PADULA:15473028870
Dados: 2021.11.30 16:06:00
-03'00'

Rita de Cássia Pádua Carvalho
Diretora do Departamento Municipal
Obras, Serviços Públicos Urbanos e
Rurais e Meio Ambiente

Eduardo Krahenbuhl Padula
Sanex Soluções EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fechamento no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** SANEX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.350.401/0001-95. **VALOR:** R\$ 159.479,83 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). **ASSINATURA:** 30/11/2021. **EXECUÇÃO:** 30/11/2021 a 30/12/2021. **VIGÊNCIA:** 30/11/2021 a 30/06/2022.

Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:

Afonso Raimundo de Souza

Código Identificador:20ABB565

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2021. Edição 3146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 137 – 8 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Almenara

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Origem: Pregão Presencial nº 025/2017, Publica-se, Extrato do Quinto Termo Aditivo, ao Contrato nº 033/2017, fornecedor: ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAÚDE LTDA-ME, objeto: visa à prorrogação no prazo de vigência e renovação no saldo.

Origem: Dispensa nº 012/2014, Publica-se, Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo, ao Contrato nº 040/2014, fornecedor: AGENOR JOSÉ FERREIRA, objeto: visa à prorrogação no prazo de vigência e renovação no saldo.

Origem: Pregão Presencial nº 028/2016, Publica-se, Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo, ao Contrato nº 039/2016, fornecedor: RONALDO SOUSA SILVA - ME, objeto: visa à prorrogação no prazo de vigência e renovação no saldo.

Origem: Pregão Presencial nº 037/2017, Publica-se, Extrato do Quinto Termo Aditivo, ao Contrato nº 053/2017, fornecedor: RONALDO SOUSA SILVA - ME, objeto: visa à prorrogação no prazo de vigência e renovação no saldo.

Origem: Dispensa nº 018/2021, Nota de Publicação Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017, empresa: MANOEL SILVA CAIRES, objeto: visa à prorrogação no prazo de vigência com reajuste.

Origem: Pregão Presencial nº 031/2017, Publica-se Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017, empresa: CONSULTEC ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, objeto: visa à prorrogação no prazo de vigência e acréscimos no saldo.

Origem: Pregão Presencial nº 019/2021, Publica-se Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2021, empresa: ORGANIZAÇÃO FERREIRA E SOUTO LTDA, objeto: visa o Reequilíbrio Econômico Financeiro. Ademir Costa Gobira – Prefeito Municipal.

6 cm -30 1562600 - 1

Alpinópolis

Prefeitura Municipal

PREGÃO 074/2021

Objeto : Implantação de Registro de Preços, visando aquisições futuras de Pneus para manutenção da frota municipal. Data: 10/11/2021 às 13:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, pelo telefone (35) 3523.1808, e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br. e no site www.alpinopolis.mg.gov.br. Alpinópolis/MG, 30 de Novembro de 2021. Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeito Municipal.

2 cm -30 1562848 - 1

Alvinópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 442/2021

Tomada de Preço 006/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Monsenhor Bicalho, Alvinópolis/MG, conforme projetos, planilha orçamentária de custo, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e entre outros, que será executada através de recursos próprios oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Data da Sessão: Dia:16/12/2021. Credenciamento: das 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura dos envelopes: 13:30 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvinópolis, Rua Monsenhor Bicalho, 201 – CEP 35.950-000. Edital disponível no site do município. Alvinópolis, 30/11/2021.

3 cm -30 1562862 - 1

Araxá

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 09.204/2021. Processo 279. O Município de Araxá, torna público a aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de Ensino Fundamental. Infantil e alunos do Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA), botas de segurança, aventais e uniformes para atender as auxiliares de serviços gerais das unidades de ensino do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 02/12/2021 à partir das 17:00 horas até 14/12/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 14/12/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 02/12/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 23/11/2021.

3 cm -30 1562719 - 1

Areado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/21.

Torna público o termo aditivo nº 02/21 do pregão nº 16/20, ref. a aquisição da licença de uso da versão executável de Sistemas Informatizados de Gestão Pública, por tempo indeterminado; serviços instantâneos de instalação, implantação e migração, bem como, por tempo determinado e renovável, os serviços de manutenção mensal (já incluídas alterações legais e manutenções corretivas), treinamento dos servidores públicos, consultoria especializada presencial ou remota e suporte técnico presencial ou remoto. Partes: Prefeitura x Diretriz Informática Eireli. Objeto: reajustar os valores dos seguintes serviços contratados: consultoria presencial ou remota de R\$ 150,00 para R\$ 165,37; manutenção mensal gestão contábil de R\$ 5.900,00 para R\$ 6.504,75; manutenção mensal de recursos humanos de R\$ 4.400,00 para R\$ 4.851,00; manutenção mensal de arrecadação e tributos próprios de R\$ 11.000,00 para R\$ 7.938,00 (DESIF não instalado) e manutenção mensal de controle executivo das leis de R\$ 900,00 para R\$ 992,25, ass.: 03/11/21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/21. Torna público o extrato de termo aditivo nº 01/21 do pregão nº 022/21, ref. a aquisição de materiais de construção. Partes: Prefeitura x João Paulo Deotti dos Santos - ME. Objeto: aditar em 24,99% o contrato nº 46/21 no valor de R\$ 9.020,00, ass.: 23/11/21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/21. Torna público o extrato de termo aditivo nº 01/21 do pregão nº 030/21, ref. a aquisição de itens da alimentação escolar para as escolas municipais, creches e Apaes. Partes: Prefeitura x Carlos Roberto Maciel. Objeto: reajustar os seguintes itens: açúcar cristal pacote de 5 kgs de R\$ 14,19 para R\$ 16,99, café em pó 1 kg de R\$ 12,29 para R\$ 23,00 e margarina cremosa kg de R\$ 8,70 para R\$ 9,68, ass.: 29/11/21.

6 cm -30 1563007 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2021.

Torna público a segunda retificação da publicação do termo aditivo nº 02/2021 do Pregão nº 17/2021, ref. a contratação de serviços funilaria e pintura. Partes: Prefeitura x AGNALDO TEMOTEO DE ALMEIDA-ME. Onde se lê : reajustar o preço do serviço de funilaria de R\$ 22,50 para R\$ 26,46 e do serviço de pintura de R\$ 22,50 para R\$ 26,46. Ass: 23/11/21. Leia-se: reajustar o preço do serviço de funilaria de R\$ 22,50 para R\$ 26,46 e do serviço de pintura de R\$ 22,50 para R\$ 26,46. Ass: 30/11/21. Douglas Ávila Moreira – Prefeito.

2 cm -30 1562800 - 1

Barão de Cocais

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

Pregão Eletrônico nº 070/2021, do tipo menor preço por item, para registro de preço para contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual aquisição de grelhas, visando a manutenção de bocas de lobo do sistema de drenagem, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Modalidade de disputa: Aberto e fechado. Início de acolhimento de propostas: 02/12/2021 às 08h00min. Limite de acolhimento e abertura das propostas: 15/12/2021 às 09h00min. Início da disputa: 15/12/2021 às 09h30min. Referência de tempo: Horário de Brasília. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br - Licitação[nº 910052] e no Portal do Município: www.baraodecocais.mg.gov.br - Licitação - PE 70/2021. Douglas Aleixo Pena - Secretário Municipal de Obras e Saneamento. Barão de Cocais, 30 de novembro de 2021.

3 cm -30 1562554 - 1

Belo Horizonte

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO ARISB-MG Nº 175, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Carmo do Cajuru -MG, e dá outras providências. A resolução pode ser consultada na íntegra no endereço eletrônico <https://arisb.com.br/resolucoesfiscalizacaoregulacao>.

2 cm -30 1562531 - 1

Bias Fortes

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.A Prefeitura Municipal de BIAS FORTES/MG torna público que receberá os envelopes contendo documentos e propostas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, até as 13h00min, do dia 20/12/2021, para Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, para a sede urbana e os distritos de Colônia do Paiol, Fátima, Várzea de Santo Antônio e Ponte Nova, da cidade de Bias Fortes/MG, contemplando levantamento topográfico, projetos de redes coletoras, redes interceptoras, Estação Elevatórias, Linhas de Recalque/emissários e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos do edital de licitação. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, à Rua das Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1323 ou no e-mail pmbflicita@gmail.com. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. BIAS FORTES, 30 de novembro de 2021. Mirian de Almeida Ribeiro - CPL.

5 cm -30 1562629 - 1

Boa Esperança

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de cópias xerográficas, plotagens, encadernação, plastificação e outros de acordo com as necessidades das secretarias e conveniados desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 15/12/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

2 cm -30 1562597 - 1

Bocaiuva

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

O SAAE de Bocaiuva, através da Pregoeira torna público que realizará a seguinte licitação: PP nº 041/2021 - OBJETO: Aquisição de Motocicletas.Critério de julgamento: Menor preço por item; ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/12/2021, 09:00hs. O edital estará publicado no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiuva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licitacao@hotmail.com. Informações: Fone:38-3251-1581 – Mayave Larissa da Silva - Pregoeira.

2 cm -30 1562923 - 1

Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 004/2021

Pregão Presencial nº 002/2021. Celebrado com a empresa COMERCIAL GOMES E FRANCO LTDA. CNPJ nº 03.093.988/0001-79. Objeto: Fornecedor de gás GLP 13 quilos, passando o valor do botão para R\$ 125,00. Em vigor a partir do dia 07/10/2021.

2 cm -29 1562004 - 1

Borda da Mata

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fechamento no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: SANEX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.350.401/0001-95. VALOR: R\$ 159.479,83 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). ASSINATURA: 30/11/2021. EXECUÇÃO: 30/11/2021 a 30/12/2021. VIGÊNCIA: 30/11/2021 a 30/06/2022.

Borda da Mata/MG, 30 de novembro de 2021.

Rita de Cássia Pádua Carvalho

Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

3 cm -30 1562847 - 1

Buenópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO N.º 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 036/2021 Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de monitoramento através de câmeras de alta definição, para atender a eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, no município. Data: 09:00 horas dia 21/12/2021. O Edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/> no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL.

2 cm -29 1561906 - 1

PROCESSO N.º 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2021 Objeto: Registro de preços para aquisição de GÁS GLP 13. Data: 09:00 horas dia 10/01/2022. O Edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL.

Célio Santana - Prefeito Municipal.

2 cm -29 1561999 - 1

Buritizeiro

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS 04/2021

O Município de Buritizeiro, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de conclusão da obra de revitalização do balneário córrego das pedras, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os projetos básico e executivo, no dia 17 de dezembro de 2021 às 14:00 hs O edital e seus anexos se encontram a disposição no site www.buritizeiro.mg.gov.br/edital ou na Prefeitura Municipal de Buritizeiro, sito a Praça Coronel José Geraldo nº 01

3 cm -30 1562768 - 1

Capitão Andrade

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021-PL 004/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado bem como respectivo serviço de instalação de aparelho de ar condicionado certificado/homologado pelo fabricante para a Câmara Municipal de Capitão Andrade/MG. Abertura das Propostas, às 14h do dia 14 de dezembro de 2021 na plataforma www.licitardigital.com.br. Edital e demais Informações: www.licitardigital.com.br. Deynne Campos Ferreira, Pregoeira.

2 cm -29 1562454 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320211130234649021.

Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos do edital de licitação. As informações sobre o edital estão à disposição dos interessados com a CPL, à Rua dos Andradas, 13 - centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1323 ou no e-mail pmbflicita@gmail.com. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Bias Fortes/MG, 30 de novembro de 2021.

MIRIAN DE ALMEIDA RIBEIRO

Presidente da Cpl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

O SAAE Boa Esperança/MG, representado pela comissão de licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação destinada a Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da casa de apoio da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com aplicação das legislações correlatas, na modalidade Tomada de Preços, forma de execução indireta, pelo regime Empreitada por Preço Global, modalidade menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que terá recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas na Sala de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Rua Galena, 239, Jardim Alvorada, Boa Esperança/MG, para processamento no dia 17 de dezembro de 2021, às 08h, quando será dado início à abertura da documentação. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 8h às 11h e das 13h às 17h, no SAAE Boa Esperança/MG, no endereço Rua Galena, 239, Jardim Alvorada, no Município de Boa Esperança/MG, telefone (35)3851-1527 ou pelo e-mail licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br; o edital estará disponível no site www.saae.boaesperanca.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 29 de novembro de 2021.

JULIANA FERREIRA TOMAZ LEITE

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fechamento no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** SANEX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.350.401/0001-95. **VALOR:** R\$ 159.479,83 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). **ASSINATURA:** 30/11/2021. **EXECUÇÃO:** 30/11/2021 a 30/12/2021. **VIGÊNCIA:** 30/11/2021 a 30/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021**

Homologo o Pregão Eletrônico 057/2021 RP. Aquisição de Teste Rápido de Antígeno da COVID-19-Swab Nasofaríngeo, pelo prazo de 12 meses. Vencedoras as empresas Perkinelmer Do Brasil Ltda, Sirius Equipamentos Médicos Hospitalares Eireli Vlr global R\$ 521.169,52.

AVIMAR BARCELOS

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021**

PE 89/2021, PL 275/2021. RP contratação de empresa para produção e fornecimento de lixeiras e contentores, pelo prazo de 12 meses. Abertura: 15.12.2021 às 09:00h horário de Brasília, através da plataforma Comprasnet. Edital ver site www.brumadinho.mg.gov.br

AVIMAR M BARCELOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público Processo n.º 090/2021 - Pregão Eletrônico SRP 036/2021 - Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de monitoramento através de câmeras de alta definição, para atender a eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal, no município. Data: 09:00 horas do dia 21/12/2021. O Edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>; no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br- CPL.

Buenópolis/MG, 26 de novembro de 2021.

CÉLIO SANTANA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público o Processo n.º 091/2021 - Pregão Presencial SRP n.º 032/2021 - Objeto: Registro de preços para aquisição de GÁS GLP 13. Data: 09:00 horas dia 10/01/2022. O Edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br- CPL.

Buenópolis/MG, 29 de novembro de 2021.

CÉLIO SANTANA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

O Município de Caeté-MG torna público a quem possa interessar que, no dia 15/12/2021, às 09 horas e 30 min., fará realizar licitação na modalidade acima citada, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva (Construção de Cobertura de Quadra de Esportes e Reforma da Quadra) na Escola Municipal "Maria de Barros Ferreira", situada na Rua Três Marias, nº 61, Bairro Vila das Flores, conforme Contrato de Repasse nº 818680, Processo nº 2601.1025341-75/ME/2015 e Termo Aditivo, entre o Ministério do Esporte / CEF X Município de Caeté/MG. VALOR ESTIMADO: R\$ 419.585,21. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na íntegra, gratuitamente, no site: www.caete.mg.gov.br. Mais informações pelos telefones (31) 3651-3234/3235/3125 - Secretaria Municipal de Obras.

Caeté, 22 de novembro de 2021.

MARCELO GARABINI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021**

PAL 225.2021

Contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município, esta Comissão Permanente de Licitação, decide pela ANULAÇÃO do referido Processo. Informações complementares poderão ser obtidas através do endereço eletrônico cambuquira.mg.gov.br.

Cambuquira, 29 de novembro de 2021.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Processo 0011204/2021, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para cozinha industrial e eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário para unidade escolar do município de Campina Verde - projeto de mãos dadas, conforme convênio nº 1261000884/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.campinaverde.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal com endereço na Rua Trinta, 296, Medalha Milagrosa, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 14/12/2021. Demais informações: Telefone: (34) 3412-9117.

AYRTON CARLOS RODRIGUES JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 80/2021**

Publicação de Edital Nº 095/2021 - Processo de Licitação Nº 131/2021 - Modalidade Pregão Nº 080/2021 - "Registro de Preço nº 56/2021". O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão, cuja sessão pública se realizará no dia 16/12/2021, às 10h00min, para o Registro de Preço de eventual e futura aquisição de Pá-Carregadeira sobre rodas, potência líquida mínima de 126 HP, capacidade da caçamba mínima de 2,1 m³, peso operacional mínimo de 10.500 Kg. Para retirar o Edital e informações pelo e-mail: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021. Processo Licitatório nº 321/2021, autuado em 14/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021. Objeto: Aquisição de materiais de custeio diversos para atendimento das necessidades básicas das Unidades de Saúde, em atendimento à Resolução nº 7132/2020, de acordo com especificações contidas no Anexo I do Edital, através da Empresa: Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.668/0001-28 no Valor Total de R\$ 14.592,50 (Quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Dotação: 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades nas Unidades Básicas de Saúde, 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família, 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021. Processo Licitatório nº 321/2021, autuado em 14/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021. Objeto: Aquisição de materiais de custeio diversos para atendimento das necessidades básicas das Unidades de Saúde, em atendimento à Resolução nº 7132/2020, de acordo com especificações contidas no Anexo I do Edital, através da Empresa: DG Indústria e Distribuição, inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16, no Valor Total de R\$ 3.321,95 (Três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Dotação: 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades nas Unidades Básicas de Saúde, 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família, 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021. Processo Licitatório nº 321/2021, autuado em 14/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021. Objeto: Aquisição de materiais de custeio diversos para atendimento das necessidades básicas das Unidades de Saúde, em atendimento à Resolução nº 7132/2020, de acordo com especificações contidas no Anexo I do Edital, através da Empresa: Eco Plast Com e Ind Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, no Valor Total de R\$ 17.935,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Dotação: 10.301.0021.4.048 - Manutenção das Atividades nas Unidades Básicas de Saúde, 10.301.0021.4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe de Saúde da Família, 33 90 30 - Outros Materiais de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021. Processo Licitatório nº 321/2021, autuado em 14/10/2021 - Pregão Eletrônico nº 065/2021. Objeto: Aquisição de materiais de custeio diversos para atendimento das necessidades básicas das Unidades de Saúde, em atendimento à Resolução nº 7132/2020, de acordo com especificações contidas no

